



Processo	46285.000753/2010-57
Entidade	SINTRAF DO CARIRI LESTE - SINDICATO REGIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CARIRI LESTE
CNPJ	11.974.032/0001-04
Fundamento	NT 838/2015/CGRS/SRT/MTE

Processo	46248.000871/2012-73
Entidade	SINTEMI - SINTEMI- Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Município de Ituiutaba
CNPJ	14.630.892/0001-19
Fundamento	NT 839/2015/CGRS/SRT/MTE

Processo	46217.002137/2010-44
Entidade	SINTRAF BREJINHO/RN - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Brejinho
CNPJ	11.404.815/0001-52
Fundamento	NT 840/2015/CGRS/SRT/MTE

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326, de 1º de março de 2013.

Processo	46220.001746/2012-99
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Fraiburgo e Região - SINTSER-FBR
CNPJ	78.511.334/0001-17
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Santa Catarina: Abdon Batista, Arroio Trinta, Brunópolis, Calmon, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiã, Ibicaré, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, São José do Cerrito, Tangará, Treze Tílias e Vargem
Categoria Profissional:	Servidores Públicos Municipais

Processo	46218.001578/2011-08
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de São João da Urtiga - SINTRAF-RS
CNPJ	90.483.090/0001-01
Abrangência	Municipal
Base Territorial	São João da Urtiga/RS

Categoria Profissional: Trabalhadores na agricultura familiar os que exercem atividades na agricultura como proprietários, arrendatários, posseiros, parceiros, meeiros, assentados, desenvolvendo suas atividades de forma individual ou coletiva entre os membros da família, podendo contar com a colaboração de terceiros, eventualmente, desde que a mesma não exceda 50% (cinquenta por cento) da mão-de-obra da família, e que sua renda seja no mínimo de 80% proveniente da produção agropecuária

Processo	46245.001550/2012-16
Entidade	Sindicato dos Taxistas e Transportadores Autônomos de Passageiros de Juiz de Fora e Região
CNPJ	20.436.408/0001-18
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Minas Gerais: Belmiro Braga, Bicas, Coronel Pacheco, Guarará, Juiz de Fora, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Pequeri, Rio Novo, Rio Pomba, Santana do Deserto e São João Nepomuceno
Categoria	Categoria Econômica dos Taxistas Autônomos e Transportadores Autônomos de Passageiros

Com fulcro nos termos da decisão judicial exarada nos autos do processo 2007-70.2014.5.10.0001, interposto na 1ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013.

Processo	46211.003321/2014-95
Entidade	SINSERVES - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Esmeraldas/ES
CNPJ	22.732.713/0001-82
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Minas Gerais
Categoria	Servidores Públicos Municipais de Esmeraldas

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326, de 1º de março de 2013.

Processo	46218.006089/2012-15
Entidade	SIMTASUL - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Taquaruçu do Sul
CNPJ	04.801.483/0001-84
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Rio Grande do Sul: Taquaruçu do Sul
Categoria	Servidores públicos municipais ativos e inativos, dos poderes executivo, inclusive os professores municipais, e legislativo, da administração direta e autárquica

Processo	46208.003805/2012-21
Entidade	SINTRANER - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NERÓPOLIS
CNPJ	08.267.381/0001-81
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Goiás: Nerópolis

Categoria Profissional	Todos os servidores públicos municipais do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, compreendendo sua administração direta, autárquica, fundacional e administração indireta (empresa pública e mista), incluindo os inativos e comissionados
------------------------	---

Processo	46222.003949/2012-08
Entidade	Sindicato da Indústria de Couro do Estado do Pará
CNPJ	14.596.807/0001-43
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Pará
Categoria Econômica	Da Indústria de Curtimentos de Couros

Em 29 de julho de 2015

Tendo em vista o Ofício 371/2015, expedido nos autos do Processo Judicial 000124-39.2011.5.10.0019 da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; a Portaria 326, de 11 de março de 2013 e a Nota Técnica 340/2015/AIP/SRT/MTE, o Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, resolve ANULAR o registro sindical da CNTU - Confederação Nacional dos Trabalhadores Liberais Universitários Regulamentados, CNPJ 08.669.054/0001-56, processo administrativo 46000.007862/2007-49.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 182, DE 29 DE JULHO DE 2015

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela CONCESSIONÁRIA PONTE RIO-NITERÓI S.A. - ECOPONTE.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal; o art. 27, inciso XXII e § 8º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; a Lei nº 11.488, de 15 de julho de 2007; bem como o art. 4º, da Portaria GM/MT nº 124, de 13 de agosto de 2013; e o que consta dos autos formalizados junto a este Ministério dos Transportes através de registro pelo Processo nº 50000.027159/2015-34, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela CONCESSIONÁRIA PONTE RIO-NITERÓI S.A. - ECOPONTE, que objetiva a concessão de serviço público precedida de execução de obra pública, compreendendo a operação, manutenção, monitoração, conservação e implantação de melhorias do Sistema Rodoviário da BR-101/RJ, trecho acesso à Ponte Presidente Costa e Silva (Rio-Niterói) - Entrada RJ-071 (Linha Vermelha). A extensão total é de 13,2 km, além de seus acessos e alças, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Após a conclusão do projeto ou após o término do prazo de fruição do REIDI, a Concessionária deverá apresentar ao Ministério dos Transportes documento que ateste a execução total ou parcial ou a entrada em operação do empreendimento, nos termos do disposto no art. 6º e §1º, da Portaria GM/MT nº 124/2013, de 13 de agosto de 2013.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.027159/2015-34, ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

ANEXO	
Pessoa Jurídica Titular	CONCESSIONÁRIA PONTE RIO-NITERÓI S.A. - ECOPONTE
CNPJ	22.163.297/0001-49
Tipo	Rodovia
Projeto de Investimento	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário. Consiste na concessão de serviço público precedida de execução de obra pública, compreendendo a operação, manutenção, monitoração, conservação e implantação de melhorias do Sistema Rodoviário da BR-101/RJ, trecho acesso à Ponte Presidente Costa e Silva (Rio-Niterói) - Entrada RJ-071 (Linha Vermelha). A extensão total é de 13,2 km, além de seus acessos e alças.
Localização	Estado do Rio de Janeiro.
Estimativa de Investimento	R\$ 760.536.212,00
Impacto do Benefício	R\$ 34.238.886,00
Enquadramento	Art. 1º da Portaria GM/MT nº 124, de 13 de agosto de 2013.
Identificação do Processo	50000.027159/2015-34

PORTARIA Nº 183, DE 29 DE JULHO DE 2015

Aprova o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura na área de Transporte e Logística no Setor Rodoviário, proposto pela CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS MINAS GERAIS GOIÁS S.A. - MGO RODOVIAS, para fins de emissão de debêntures incentivadas.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, no Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, e na Portaria nº 09, de 27 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura na área de transporte e logística no setor rodoviário, proposto pela CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS MINAS GERAIS GOIÁS S.A. - MGO RODOVIAS, contemplando a Execução de diversas obras ao longo da rodovia BR-050/GO/MG, trecho de 436,6 km que se inicia no entroncamento com a BR-040, em Cristalina (GO), e se estende até o Município de Delta (MG), na divisa dos Estados de Minas Gerais - MG e São Paulo - SP, especialmente a execução de obras de duplicação de cerca de 20 km (vinte quilômetros) de pista simples, para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme descrito no Anexo desta Portaria.